OFÍCIO Nº 004 / 2026

Secretaria Municipal de Educação
A/C MARCILAINE CÁSSIA BARBOSA LANA

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 72/2026
Data: 09/01/2026 - Horário: 12:47
Legislativo

Senhora Secretária,

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir expressamente os professores da educação infantil como profissionais do magistério;

Considerando que a referida norma federal redefine e reforça o enquadramento jurídico dos profissionais que exercem funções docentes na educação infantil, com reflexos diretos sobre carreira, piso salarial nacional, jornada e políticas de valorização do magistério;

Considerando que, no âmbito municipal, o Sistema Educacional e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério encontram-se disciplinados pela Lei Municipal nº 3.407/2014, a qual estabelece distinções entre os cargos do magistério e os cargos de apoio à educação;

Considerando, ainda, a existência, na rede municipal de ensino, de profissionais denominados **cuidadoras**, cujas atribuições demandam análise cuidadosa quanto à sua compatibilidade com as definições legais de função docente e de apoio escolar;

Venho solicitar as seguintes informações:

1. Se a Secretaria Municipal de Educação entende que as cuidadoras de creches do Município de Congonhas não se enquadram, como regra, no conceito legal de professoras da educação infantil, conforme a redação conferida à LDB pela Lei Federal nº 15.326/2026, esclarecendo os fundamentos administrativos e jurídicos desse entendimento.

2. Quais são as atribuições formais e efetivamente exercidas pelas cuidadoras de creches na rede municipal, especialmente quanto à:
   a) realização de atividades pedagógicas;
   b) condução autônoma de turmas;
   c) elaboração ou execução de planejamento pedagógico;
   d) substituição de professoras da educação infantil.

3. Se foi identificado, no âmbito da Secretaria, eventual risco de desvio de função, tendo em vista a distinção legal entre profissionais do magistério e profissionais de apoio à educação infantil.

4. Se a Administração Municipal avalia a necessidade de:
   a) adequações administrativas internas;
   b) revisão de atribuições funcionais;
   c) alteração legislativa no âmbito da Lei Municipal nº 3.407/2014;
   d) criação, transformação ou extinção de cargos;
   e) outras providências destinadas a compatibilizar a prática administrativa municipal com a legislação federal vigente.

5. Se existem estudos técnicos, pareceres jurídicos, notas técnicas ou relatórios administrativos já elaborados acerca dos impactos da Lei Federal nº 15.326/2026 especificamente sobre as cuidadoras de creches, solicitando-se, em caso positivo, o envio de cópia.

Solicita-se que a resposta venha acompanhada dos respectivos anexos, para fins de análise e eventual proposição de ação normativa complementar.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Congonhas, 09 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO SILVA MENDES
Data: 09/01/2026 12:06:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador